

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
*PROCON – PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Programa Municipal de Defesa do Consumidor de Montes Claros-PROCON, por intermédio de seu Coordenador Executivo, **FAZ SABER** que as Pessoas Jurídicas **Centro de Formação de Condutores Líder de Montes Claros Ltda.** (Centro de Formação de Condutores Santo André) e **Centro de Formação de Condutores União de Montes Claros Ltda.** (Centro de Formação de Condutores Gomes e Oliveira Ltda.), reclamadas nos processos 0109.000.274-7 e 0109.000.378-2, **sofreram Sanção Administrativa** pela prática de condutas lesivas ao direito do consumidor, **no importe de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), resultando, pois, em Reclamações Fundamentadas Não Atendidas.** Tendo em vista o fato de o estabelecimento comercial onde funcionavam as respectivas pessoas jurídicas estar fechado, e em face da impossibilidade de se intimar pessoalmente o representante legal **Wenderson Santos Alves**, fica o mesmo intimado da decisão proferida, com prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar recurso da decisão, devendo ser afixado no quadro de avisos deste Órgão e publicado o presente na imprensa local e oficial.

Montes Claros, 11 de Maio de 2009.

GILSON FERREIRA LEITE  
Coordenador Executivo do PROCON